

Portaria n° 12, de 12 de abril de 2010.

Dispõe sobre a criação e composição do Conselho de Ensino do CBMDF e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso III, do Regulamento da Organização Básica, aprovado pelo Decreto n° 16.036, de 4 nov. 1994, resolve:

Art. 1° CRIAR o Conselho de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CONSECBM), nos termos da presente Portaria.

Art. 2° O CONSECBM é o órgão colegiado de assessoramento de caráter permanente, composto por 10 (dez) membros, sendo 7 (sete) natos e 3 (três) efetivos.

§ 1° São membros natos:

- 1) Diretor de Ensino e Instrução, que presidirá o CONSECBM;
- 2) Subdiretor de Ensino e Instrução;
- 3) Comandante da ABM;
- 4) Comandante do CAECDEM;
- 5) Comandante do CEFAP;
- 6) Comandante do CTO;
- 7) Comandante do CAE.

§ 2° Os membros efetivos serão designados pelo Presidente do CONSECBM para integrarem o referido conselho durante o período de 01 (um) ano, admitindo-se recondução por igual período.

Art. 3° Em casos excepcionais poderão participar das reuniões do Conselho, como membros convidados e sem direito a voto, personalidades de notório saber na área da educação, seja do meio civil ou militar.

Art. 4° A organização e as atribuições do CONSECBM serão regulamentadas no regimento interno do Conselho.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, bem como a Portaria n° 10, de 7 mar. 2002.

ANTONIO GILBERTO PÔRTO - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral